



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## MENSAGEM Nº 33/2018 – do Senhor PREFEITO MUNICIPAL.

GUARIBA, de 23 de maio de 2018.

**Senhor Presidente.**

**Senhores Vereadores.**

**Senhoras Vereadoras.**

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NAS QUANTIDADES DE DEZ VAGAS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DUAS VAGAS DE MÉDICO, UMA VAGA DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO (ELETRICISTA), E DE UMA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPERVISOR DE TESOUREARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para ser deliberado, discutido e votado com a máxima urgência possível, nos termos do artigo 43, respeitadas as restrições do seu § 3º, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O presente projeto de lei complementar que ora encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal busca autorização legal para este Município possa criar mais empregos públicos de provimento efetivo em seu Quadro Geral de Pessoal, com vistas a aumentar o número de vagas ou de postos de trabalho em unidades de serviços administrativos com demanda reprimida de atendimento público mais imediato, para efeito de evitar, no caso das unidades básicas de saúde e no ambulatório médico municipal, a formação de filas e a demora mais acentuada na prestação de serviços de assistência médica à população usuária do SUS.

Impressiona a forma como aumenta o número de pacientes que acorrem às ações e serviços de saúde prestados pela rede pública municipal. O que me leva, na condição de Prefeito Municipal, a manter atenção especial à disponibilização de médico em quantidade suficiente para atender aos usuários do SUS, a fim de lhes assegurar assistência médica, preventiva ou terapêutica, no mais curto espaço de tempo possível, dentro da respectiva área de especialidade, e lhes propiciar tranquilidade e bem estar.

Nesta mesma área da saúde pública, ainda que recentemente esse colendo Poder Legislativo proporcionou algumas novas vagas com a criação de empregos de Técnico de Enfermagem, direcionadas, exclusivamente, ao atendimento dos serviços urgentes e emergenciais do SAMU 192, prevalece um déficit quantitativo de servidores municipais credenciados, tecnicamente, para o exercício dessa mesma função pública, que precisa ser eliminado, urgentemente, também nas unidades de saúde e ambulatório médico e em outros estabelecimentos de assistência médicas, uma vez que atuam, diuturnamente, em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional, saúde da família e outras áreas correlatas;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

Esta Administração tem procurado priorizar, além da assistência médica regular, também a prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes usuários das ações e serviços do SUS, sob a supervisão de enfermeiro, a fim de que se possa orientar e auxiliar com informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Além, é claro, dos serviços relacionados com e as condições gerais do paciente, por meio dos cuidados com a administração de medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica e sob a supervisão do Enfermeiro.

Fora da área da saúde pública, mas no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, surgiu a necessidade urgente de se criar um novo emprego público de Eletricista para se abrir e oferecer em concurso público mais uma vaga destinada a atender aos serviços gerais de manutenção elétrica desta Prefeitura, que são crescentes e se acumulam diariamente, causando atrasos nos programas de execução de serviços de instalação, manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral, junto aos sistemas elétricos das mais diversas unidades administrativas.

É importante que a Administração mantenha os serviços de manutenção elétrica preventiva, corretiva e preditiva, a fim de que as máquinas, equipamentos, painéis de comando, cabine, instrumentos, motores, aparelhos elétricos, pneumáticos e instalações gerais, permaneçam em boas condições de funcionamento regular, para que os chamados, por via de ordem de serviço, expedidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, possam ser atendidos com maior pontualidade, para efetuar os consertos e reparos necessários, principalmente, nas instalações prediais da Prefeitura, por medida da mais absoluta segurança.

Por fim, resta criar, ainda uma função de confiança de Supervisor de Serviços de Tesouraria, do mesmo modo como nos casos e situação anteriores, para efeito de acudir a unidade de serviços administrativos da Tesouraria/Pagadoria, que também sofreu os efeitos do aumento dos procedimentos burocráticos daquela repartição municipal, provocado pelas inovações e implicações da legislação atualmente vigente, que ao recair sobre os serviços de contabilidade do Departamento de Gestão Contábil, repercutem, diretamente, no Setor de Tesouraria e Caixa.

Entretanto, neste caso específico, há a necessidade administrativa de avançar com o plano de profissionalização dos serviços públicos municipais em alguns setores mais prioritários. E nesta direção, é preciso criar a função de confiança para vincular a designação de servidor de carreira, que já possui experiência e capacitação suficiente para assumir a supervisão, o planejamento e a organização das atividades da área financeira pertinentes, como *contas a pagar e/ou receber, fluxo de caixa, orçamento e tesouraria/pagadoria*, com vistas a que os procedimentos administrativos sejam executados dentro das normas de direito financeiro, da legislação orçamentária em vigor e das políticas públicas estabelecidas por este Município.

Por causa da necessidade de excluir às pressas a exigência de requisito de investidura do Edital de Concurso Público nº 1/2018, através do Decreto municipal nº 3.438, de 19/04/2018, para não prejudicar os candidatos interessados na vaga oferecida de Técnico de Farmácia, esta Administração precisa agora eliminar essa formalidade que se encontra prevista, por equívoco, junto ao item 1, do artigo 1º, da Lei complementar municipal nº 2.750, de 27/02/2014.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

E também para não prevalecer a ideia de que este Município viola a hierarquia normativa, prevista no artigo 22, inciso XVI, da Constituição Federal, cujo dispositivo deixa claro e indubitado que compete somente à União legislar sobre a organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões.

Sucedo que, para os empregos públicos de provimento efetivo de Técnico de Farmácia, não há a exigência de registro profissional no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRFSP -, por não estar prevista esta formalidade nos artigos 13 e 14, da Lei federal nº 3.820, de 11/11/1960, que criou os Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, que existe apenas aos farmacêuticos e auxiliar técnico de análises clínicas; , em que pese a previsão legal deste Município, para os fins do Concurso Público nº 1/2018, deverá ser excluído do respectivo edital de convocação de candidatos interessados, a exigência de cumprimento desse requisito de inscrição, para que não prevaleça violação à hierarquia normativa, pois o artigo 22, inciso XVI, da Constituição Federal diz que compete à União legislar sobre a organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões.

Quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro do aumento da despesa de pessoal, nos termos do inciso I do art. 16, da Lei Complementar federal nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, c/c § 2º do art. 17, o ato deverá ser acompanhado da comprovação, providenciada pelo Departamento de Gestão Contábil, de que não afetará as metas dos resultados fiscais para o exercício de 2018, cujos anexos integram a lei de diretrizes orçamentárias, devendo seus efeitos financeiros, nos dois anos subsequentes ser compensados pelo aumento permanente da receita ou redução permanente da despesa.

Expostas, nos presentes termos, as razões e fundamentos que informam a Vossa Excelência e seus digníssimos pares as justificativas da presente propositura, espero que os trâmites legislativos sejam realizados com a máxima brevidade possível, com a expectativa de que a deliberação, discussão e votação plenária possam resultar na aprovação do projeto de lei complementar em referência, a fim de atender os mais legítimos e relevantes interesses dos serviços públicos desta Administração municipal.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais Vereadores e Vereadoras, os sinceros protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Guariba

A Sua Excelência o senhor Vereador, **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**,  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.